



1º TERMO ADITIVO referente ao **CONTRATO Nº 10/2018** – celebrado entre a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA – COMEC** e a empresa **TRAMO SOCIEDADE CIVIL ESTRUTURAS**, que tem por objeto “a elaboração de laudo técnico estrutural conclusivo e projeto executivo de engenharia de reforço / recuperação estrutural para obras de arte especiais (OAE’S) localizadas no município de São José dos Pinhais, segundo as especificações previstas no edital e seus anexos, destacadamente aquelas previstas no Termo de Referência do Convite nº 01/2018/COMEC (anexo C).”

A **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA-COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **GILSON DE JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, jornalista, portador do Rg sob nº 5.958.458-8/SSP-PR; e de outro lado, **TRAMO SOCIEDADE CIVIL ESTRUTURAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.590.710/0001-80, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 427, 4º andar, conjunto 401, Centro Cívico, CEP: 80.530-903, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo Sr. Hélio Hamilton Zeni Vieira, portador da Cédula de Identidade RG nº 539.850-9 II/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo (1º) referente ao Contrato nº. 10/2018, de acordo com o contido no Protocolo nº 13.959.862-8 e anexos (Protocolo Digital nº 15.598.381-7), e nas Leis nº 8.666/93 e 15.608/07, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo possui como objeto a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - DA EXECUÇÃO - O prazo de execução fica prorrogado para 45 (quarenta e cinco dias), com a entrega dos produtos para conclusão, e a finalização da execução total do contrato, a partir da assinatura.



Parágrafo Único: Fica o prazo descrito na Cláusula Segunda, definido como viável tecnicamente para cada obra conforme especificado abaixo:

1. Trincheira Av. Com. Paulo Lepinski –5 (cinco) dias a partir da data de assinatura do Termo Aditivo;
2. Trincheira Av. Maringá–5(cinco) dias a partir da data de assinatura do Termo Aditivo;
3. Av. Rui Barbosa –5(cinco) dias a partir da data de assinatura do Termo Aditivo;
4. Trincheira Arapongas –10(dez) dias a partir da data de assinatura do Termo Aditivo;
5. Trincheira sob as Ruas Joaquim Nabuco e Claudino dos Santos –10 (dez) dias a partir da data de assinatura do Termo Aditivo;
6. Ponte Sobre o Rio Iguaçu –30(trinta) dias a partir da data de assinatura do Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada o “caput” da Cláusula Décima Quinta, onde indica o nome do gestor e fiscal do Contrato, fica responsável o engenheiro - JEAN CARLO DAL PRÁ NUNES, inscrito no CREA/PR n.º 100216-0.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 25 de Fevereiro de 2019.

CONTRATANTE

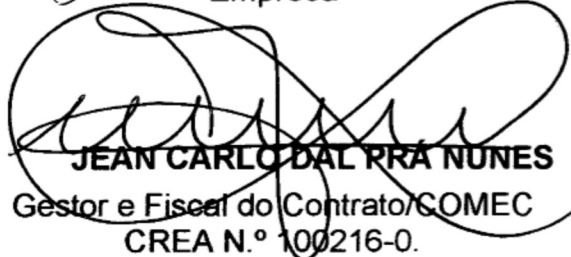
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

Gilson Santos
Diretor-Presidente da COMEC
Decreto Estadual n.º 060/2019





CONTRATADA


TRAMO SOCIEDADE CIVIL ESTRUTURAS
Empresa


JEAN CARLO DAL PRA NUNES
Gestor e Fiscal do Contrato/COMEC
CREA N.º 100216-0.

TESTEMUNHAS:


Nome: RICARDO M. DE F. ANDRADE
RG: 9165 872-0
Endereço: JOVINO DO ROSARIO, 797


Nome: Fernando Paulo Maciel Filho
RG: 6.077.776-4
Endereço: Rua Professor João Veloso, 467, Curitiba/PR

*****Folha de continuação e assinaturas do Contrato Administrativo n.º 10/2018 – COMEC, celebrado entre a COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC e a empresa TRAMO SOCIEDADE CIVIL ESTRUTURAS.**